



**Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de 02 (dois) monitores para computador com o tamanho entre 23.5” a 24” polegadas com o objetivo de atender à demanda desta Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo, conforme, demonstrado na tabela a seguir, nos termos das condições e requisitos estabelecidos neste documento.

LOTE ÚNICO			
Código SIADES	Especificação do produto	Quant	Valor Total
0288654	* Monitor “1”- Tamanho da tela: entre 23.5” a 24” polegadas; Tipo de painel: IPS; Resolução: Full HD HD 920x1080, Quad HD 2560x1440, 4K 3840x2160;Taxa de atualização: entre 60Hz a 240Hz); Tempo de resposta: entre 1ms a 5ms;Brilho máximo: Entre 250 a 1000 nits; HDR: entre HDR10 a HDR1000;Tipo de revestimento: fosco/anti reflexo ou brilhante; Entradas de vídeo: (HDMI, DisplayPort, USB-C);Portas adicionais: (USB hub,saída de áudio, fone de ouvido);Recursos extras: (modo leitura, flicker-free, blue light filter);Ajustes ergonômicos: (altura, inclinação, rotação, pivot);Cor: Preta; Alimentação elétrica bivolt 110V/ 220V automática. Vtagem: 127 volts ou bivolt; Alto-falante e Web-Cam integrados; Microfone embutido; Garantia Mínima: 12 meses; Inclusão de todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; compatível com Windows 10. Todos os softwares, drivers e programas devem funcionar no período da garantia para a perfeita instalação e utilização. No caso de fonte externa, deverá ser exclusiva e do mesmo fabricante do equipamento. Marcas de referência: DELL, AOC, ASUS, LENOVO.	01 Unid	R\$ 1.539,00
0288649	* Monitor “2”- Tamanho da tela: entre 23.5” a 24” polegadas; Tipo de painel: IPS; Resolução: Full HD HD 920x1080, Quad HD 2560x1440, 4K 3840x2160;Taxa de atualização: entre 60Hz a 240Hz); Tempo de resposta: entre 1ms a 5ms;Brilho máximo: Entre 250 a 1000 nits; HDR: entre HDR10 a HDR1000;Tipo de revestimento: fosco/anti reflexo ou brilhante; Entradas de vídeo: (HDMI, DisplayPort, USB-C);Portas adicionais: (USB hub,saída de áudio, fone de ouvido);Recursos extras: (modo leitura, flicker-free, blue light filter);Ajustes ergonômicos: (altura, inclinação, rotação, pivot);Cor: Preta; Alimentação elétrica bivolt 110V/ 220V automática. Vtagem: 127 volts ou bivolt; Garantia Mínima: 12 meses; Inclusão de todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento; compatível com Windows 10. Todos os softwares, drivers e programas devem funcionar no período da garantia para a perfeita instalação e utilização. No caso de fonte externa, deverá ser exclusiva e do mesmo fabricante do equipamento. Marcas de referência: DELL, SAMSUG, AOC	01 Unid	R\$ 799,00



**Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado**

1.2. Havendo divergência entre as especificações dos materiais descritos no sistema SIADES e as especificações constantes neste Termo de Referência, deverão prevalecer o transcrito no presente Termo de Referência.

1.3. O objeto deste Termo de Referência refere-se a Bem Comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio das especificações usuais no mercado”.

1.4. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.338,00 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais)**, conforme os custos unitários apresentados na tabela anterior, os quais foram definidos com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo observadas, no mínimo, três fontes distintas, incluindo plataformas eletrônicas de compras públicas (Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP) e outros meios idôneos que acompanham este termo.

2. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

2.1 A marca de referência presentes neste Termo de Referência visa assegurar a clareza na descrição dos produtos a serem adquiridos, permitindo uma melhor compreensão do objeto da licitação. A marca mencionada é apenas referência e foram utilizadas para estimativa prévia de preços. Serão aceitas marcas equivalentes que atendam aos mesmos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas. Essa indicação está em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite tal prática quando justificada pela necessidade de melhor especificação do objeto, sem prejuízo à competitividade entre os licitantes

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento de vídeo adequado para o desempenho das atividades administrativas e técnicas dos servidores recentemente nomeados, proporcionando melhores condições de trabalho e eficiência operacional para o desempenho de suas atribuições funcionais.

3.2. Considerando que a Vice-Governadoria já possui CPU em pleno funcionamento, a aquisição de um monitor isoladamente representa solução **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, evitando gastos desnecessários.

3.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço por item. O procedimento observará rigorosamente os preceitos do direito público, bem como os dispositivos legais pertinentes, incluindo os previstos nos artigos 6º, inciso XXIII; 18, inciso II; e 40, §1º, da referida Lei.

4. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual -PCA/2025 (Processo 2025-DHH7C), da Vice-Governadoria, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e



**Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado**

sustentabilidade. Link. https://www.es.gov.br/Media/PortalES/Arquivos/PCA_2025_-_Vers%C3%A3o_3.pdf

5. DO ESTUDO TÉCNICO

5.1. Em conformidade com o art. 25, I do Decreto 5352-R de 28 de março de 2023, o Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensado nas hipóteses do inciso II, art. 25 da Lei 14.133/2021 – Dispensa de Licitação por valor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Trata-se da aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente determinados por meio de especificações amplamente reconhecidas no mercado.

6.2. Neste contexto, propõe-se a aquisição de 02 (dois) monitores de vídeo, por meio de dispensa eletrônica de licitação (Tipo Menor Preço) pois a modalidade pretendida torna-se mais vantajosa para a administração pública.

6.3. A presente contratação tem como **solução tecnológica e administrativa** a aquisição de dois monitores de vídeo moderno, de alta qualidade visual e com recursos de conforto ergonômico, que permita ao servidor executar suas atividades administrativas, técnicas e operacionais de forma eficiente, segura e produtiva.

6.4. O **ciclo de vida do objeto** compreende as seguintes etapas:

- a) Aquisição:** compra do equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses;
- b) Entrega e instalação:** conferência, teste de funcionamento e integração com a CPU já existente na Vice-Governadoria;
- c) Utilização:** operação contínua em ambiente administrativo, com expectativa de vida útil média de 5 anos, atendendo às demandas de expediente;
- d) Manutenção preventiva e corretiva:** cobertura de assistência técnica durante o período de garantia, com substituição de peças defeituosas e suporte técnico do fabricante;
- e) Descarte responsável:** após o fim da vida útil, o equipamento deverá ser destinado conforme normas ambientais vigentes (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010), por meio de recolhimento por empresa especializada ou programa de logística reversa do fabricante.

6.5. A solução adotada está alinhada aos princípios da **economicidade, sustentabilidade e eficiência**, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que utiliza de forma racional os recursos disponíveis, evitando a compra de novos equipamentos de informática completos e aproveitando a CPU existente.

6.6. O equipamento deverá ser fornecido com **todos os acessórios, cabos e componentes necessários** ao funcionamento, em pleno estado de uso, pronto para integração e operação imediata com o sistema Windows 10 ou superior.



**Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado**

7. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA/PARCELAMENTO

7.1. O quantitativo foi definido em conformidade com a necessidade desta Vice-Governadoria, pois, já possuímos uma CPU em pleno funcionamento.

8. DA VIGÊNCIA E GARANTIA DOS BENS/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, abrangendo o período de garantia do equipamento.

8.2. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá prestar **assistência técnica integral**, sem ônus adicional para a Administração.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (BASE LEGAL: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI 14.133/2021).

9.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta do programa de trabalho 10.19.101.04.122.0019.2172. Gestão e Manutenção da Vice-Governadoria **Fonte de recurso: 1.704 - Elemento de Despesa: 44905235** – Equipamentos e Material Permanente.

10. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X, ART. 140, II, DA LEI 14.133/21).

10.1. O equipamento deverá ser **entregue** nas dependências da **Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo**, localizada no Palácio Fonte Grande, Rua Sete de Setembro, 362, Centro Vitória/ES, CEP 29.015-000, de segunda à sexta, no horário de 9h às 11h e de 14h às 16h.

10.2. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. O **prazo para entrega** dos materiais é de até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.4. O **recebimento** se dará pelo setor demandante mediante conferência física e funcional do item, em conformidade com o que rege Art. 140, inciso II, letras “a” e “b”, da Lei 14.133/21.

10.5. A CONTRATADA deverá entregar o produto original de fábrica, acompanhada de manuais, cabos, acessórios e garantias exigidas de acordo com o prazo estipulado neste Termo de Referência devendo ser feito o Ateste Definitivo após a verificação da qualidade em até 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Constatado que o objeto recebido não está em conformidade com este Termo de Referência/homologado, o servidor responsável pelo recebimento comunicará a Contratada expondo as razões da recusa e notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.



**Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (BASE LEGAL: ART. 141, INCISO I, DA LEI 14.133/21).

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do material objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do aceite definitivo do material, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 5460-R, de 28 de julho de 2023 - Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda, caso aplicável.

11.3. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este, será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

11.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.10. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

11.11. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

11.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



**Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado**

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação **com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.**

- O preço unitário e o valor global da proposta.

12.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

13.2. O regime de execução será o de **fornecimento de bens**, na forma de **entrega imediata**, conforme disposto no art. 6º, inciso LVIII, da referida Lei.

13.3. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL: ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/2021)

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, advertência ou multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

15.2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda o licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.3. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.



**Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado**

15.4. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

15.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.9. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista

16.1.1. Habilitação Jurídica



Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."
 - Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.
 - Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.
 - Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.
 - Inexistência de proibição de contratar com a administração

16.1.2. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela VG se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

16.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, também, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.1.4. Regularidade Trabalhista

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DA CONTRATADA

Além daqueles exigidos em Lei a empresa (as) detentora do certame deverá:

- a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
- b) Substituir em até 05 (cinco) dias úteis os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- e) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- f) Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- g) Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- h) Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- j) Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

17.2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE:



**Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado**

- a) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

18. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

18.1. A regra geral nas contratações públicas é a realização de licitação. Entretanto, a própria Lei nº 14.133/2021 prevê hipóteses de contratação direta, que podem ocorrer por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. No caso específico da dispensa por valor, regulada pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a contratação direta nas seguintes situações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)”

18.2. Tendo em vista que o valor estimado da contratação é de **R\$ 2.338,00 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais)**, dentro do estabelecido no Art. 75, caput, inciso II da lei em comento, justifica-se a forma de aquisição direta por Dispensa de Licitação.

18.3. A participação no certame será **exclusivamente** para **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

18.4. A contratação será direta, precedida de **Dispensa Eletrônica que será realizada pelo Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES**, sendo selecionada a proposta mais vantajosa financeiramente e mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, conforme exigido nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como atendida as especificações do objeto.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO TERMO



Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade pela fiscalização do instrumento contratual oriundo deste Termo de Referência será exercida pela servidora Paula Cristina Resende Murad, número funcional 2768003.

21. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

Riscos	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso na instrução processual, em razão das dificuldades na elaboração das peças e dos documentos necessários para a instrução do processo e demora na tramitação entre os setores envolvidos.	Provável	Baixo	Distribuir as tarefas referentes a fase de planejamento para agilizar a emissão dos documentos a serem anexados ao processo. Solicitar prioridade aos setores envolvidos na tramitação do processo para compensar o atraso e agilizar sua conclusão.
Retrabalho em função da necessidade de adequação de documentos do processo ocasionada pela ausência de documentação ou de requisitos dos artefatos inclusos no processo.	Pouco provável	Baixo	Observar o atendimento de todos os requisitos legais necessários no ato da elaboração dos documentos e realizar análise prévia antes de serem inseridos no processo. Para os casos em que ainda assim forem detectados erros pela equipe de análise, realizar as correções solicitadas com a máxima celeridade possível.
Compra direta ocasionada pela falta de interesse dos fornecedores em participar.	Pouco provável	Baixo	Evitar a exigência de requisitos que possam restringir a participação das empresas e analisar os preços estimados para que estejam de acordo com a realidade dos preços de mercado. Realizar nova licitação e rever



**Governo do Estado do Espírito Santo
Vice-Governadoria do Estado**

			os requisitos exigidos
Inadimplemento contratual em razão do descumprimento das cláusulas da contratação e atraso do seu objeto.	Pouco provável	Baixo	Boa gestão na escolha do fiscal do contrato de forma que ele possa ter o conhecimento e acompanhamento necessário da cláusulas contratuais, assim como da entrega do objeto de forma que se evite o descumprimento contratual.

Vitória, 12 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Glacilda Rodrigues
Assessora Especial
Unidade Administrativa – UADM/VG

Renata Santos de Oliveira
Assessora Especial
Gabinete Vice-Governadoria- GAB/VG

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Paula Cristina Resende Murad
Assessora Especial
Gabinete Vice-Governadoria- GAB/VG

**APROVAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DOS TRÂMITES SEQUENCIAIS**

Cleomar do Carmo Ferreira
Chefe de Gabinete do Vice-Governador
Decreto Nº 1396-S, de 12/07/2024

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLACILDA RODRIGUES
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GVG - VG - GOVES
assinado em 12/11/2025 17:04:49 -03:00

RENATA SANTOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
GVG - VG - GOVES
assinado em 12/11/2025 17:11:32 -03:00

CLEOMAR DO CARMO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
GVG - VG - GOVES
assinado em 13/11/2025 10:03:00 -03:00

PAULA CRISTINA RESENDE MURAD
SUPERVISOR I
ASSE - VG - GOVES
assinado em 13/11/2025 09:11:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2025 10:03:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GLACILDA RODRIGUES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GVG - VG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SV3FG9>